



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 9 de maio de 2025

◆ Ano: IV ◆

Edição nº. 0922 ◆

Caderno: 1 ◆

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» EDITAL Nº. 01 DE 09 DE MAIO DE 2025.

» DECRETO MUNICIPAL Nº. 055 DE 2025 - PROGRAMA EDUCAR PARA SERVIR.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei municipal nº 733/2018.**

EDITAL Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2025

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Biritinga – Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Biritinga (CMDCA), Estado da Bahia, tem entre os seus objetivos, o de possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Conselho Municipal. Para tanto, **O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e de acordo com Lei Federal nº 8069/90 – ECA e Lei Municipal 733/2018, prestará apoio administrativo ao funcionamento necessário ao CMDCA, sendo assim,

CONVOCA:

Art. 1º – Os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 02 (dois) anos, para participarem do **Fórum da Sociedade Civil**, onde acontecerá a escolha dos representantes titulares e suplentes do CMDCA para composição do segmento da Sociedade Civil, para a gestão biênio 2025/2027, a realizar-se na forma estabelecida por este Edital, na data de **26 de maio de 2025 (segunda-feira), das 09:00 as 11:00** no Salão de reuniões do Casa dos Conselhos, Rua Menestrel, nº 40, Centro, neste município.

Este Edital será divulgado no Mural da Prefeitura, CRAS, Setor do Cadúnico e redes sociais;

Diário Oficial do Município:

<https://domunicipio.com/cidade.php?q=1&id=32>

Rose Rodrigues Miranda

Secretária Municipal de Assistência Social

Biritinga/BA, 09 de maio de 2025

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRITINGA PARA O BIÊNIO 2025/2027.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora: **Rose Rodrigues Miranda, Sebastião Gean Oliveira Barros Araújo e Maria Leilane Pedreira Souza.**

§ 1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes da sociedade civil, para o biênio de 2025/2027;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - As Entidades deverão indicar o seu representante por meio de Requerimento de Inscrição, assinado e/ou com carimbo da Entidade, assinado pelo representante legal. Prazo para apresentar pedido de habilitação consta no cronograma em anexo.

§ 2º - As Entidades que não estiverem em dia com o certificado em vigor poderão estar presentes na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todas as Entidades devidamente habilitadas são votantes e elegíveis.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º - O processo de escolha se dará no dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira), das 09:00h as 11:00 h no Salão de Reuniões da Casa dos Conselhos, cito a rua Menestrel, n 40, Centro, Biritinga, Bahia.

§ 1º - As vagas para compor a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão em número de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil, dentre representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, escolhidos em Fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público:

§ 2º - Cada titular terá direito a um suplente.

§ 3º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Serão considerados escolhidos:

I – Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação;

II – Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequente;

III – O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação;

IV – Após a apuração a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 10 dias.

Parágrafo Único: Para estarem habilitados ao Processo de escolha dos membros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biritinga, faz-se necessário que as Entidades e Organizações estejam em regular funcionamento.

SEÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recursos e pedido de impugnação, caso julguem necessário.

Art. 6º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º – Todo processo de escolha deverá ser lavrado em Ata no decorrer do mesmo.

Art. 8º - outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Telefone: (75) 99167-0858 ou email: cmdcadebiritinga@gmail.com.

Rose Rodrigues Miranda

Secretária Municipal de Assistência Social

Biritinga/Ba, 09 de maio de 2025

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDCA – BIÊNIO 2025/2027

DATA	ATIVIDADE
12.05.2025 a 21.05.2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras.
22/05/2025 a 23.05.2025	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras. Caso ocorra alguma inscrição indeferida, a entidade será comunicada.
26.05.2025	Assembleia de Eleição.
Prazo de até dez dias. Não serão contabilizados feriados e ponto facultativo.	Publicação da nomeação dos conselheiros, sendo que o prazo é de até 10 dias, após a regulamentação através de Decreto de nomeação pela Prefeitura Municipal, conforme edital nº 001/2025.

Rose Rodrigues Miranda

Secretária Municipal de Assistência Social

Biritinga/Ba, 09 de maio de 2025



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei municipal nº 733/2018.**

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA

Biênio 2025/2027

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRITINGA PARA O MANDATO 2025/2027.

À Comissão Eleitoral

De acordo com a Lei Municipal nº 733/2018, **EDITAL Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2025 e REGULAMENTO DO PROCESSO eleitoral**, o (a) Sr(a) _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2025/2027, na condição de:

() Candidato (a) e Eleitor (a)

() Somente como Eleitor (a)

Informo que integro a entidade por mim representada, a qual atua na prestação de serviços no atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, apresenta seu representante para o pleito:

Nome Titular: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Biritinga, _____ de maio de 2025

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 09 DE MAIO DE 2025.

**Institui o Programa "Educar para Servir"
de incentivo à matrícula de servidores
públicos temporários na Rede Municipal de
Ensino e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, promovendo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve assegurar a educação básica obrigatória e gratuita para todos que a ela não tiveram acesso na idade própria, nos termos do artigo 208, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, demanda a constante qualificação dos agentes públicos para a melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a valorização da educação e o incentivo à formação escolar são instrumentos fundamentais para a promoção da dignidade da pessoa humana e para a inclusão social;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Biritinga com a construção de uma Administração Pública mais inclusiva, eficiente e comprometida com o desenvolvimento social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Biritinga, o Programa "Educar para Servir", destinado ao estímulo da matrícula e da conclusão da educação básica por servidores públicos temporários que ainda não tenham concluído o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º. O Programa "Educar para Servir" tem como objetivos:

- I** – promover o acesso e a permanência dos servidores públicos temporários na Rede Municipal de Ensino ou em programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelo Município;
- II** – estimular o desenvolvimento pessoal, a cidadania e a qualificação profissional dos servidores temporários;
- III** – fomentar a cultura da valorização da educação como instrumento de transformação social e de fortalecimento da Administração Pública;
- IV** – contribuir para a melhoria dos serviços públicos municipais, por meio da formação contínua dos seus quadros.

Art. 3º. No âmbito do Programa "Educar para Servir", o Município envidará esforços para:

- I** – assegurar a existência de vagas suficientes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em horários que conciliem com as jornadas de trabalho dos servidores temporários;
- II** – promover campanhas de conscientização e incentivo à educação básica, destacando sua importância para a vida pessoal e profissional;
- III** – estabelecer canais de apoio e orientação educacional aos servidores públicos temporários;
- IV** – reconhecer e valorizar os servidores que concluírem etapas da educação básica, mediante certificados de participação ou outras formas de reconhecimento público.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo acompanhamento da comprovação das matrículas dos servidores públicos temporários, devendo manter registros atualizados em seus assentamentos funcionais, com vistas à valorização e incentivo à formação educacional dos agentes públicos.

Art. 4º. Os servidores públicos temporários que ainda não tenham concluído o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio são orientados a matricular-se na Rede Municipal de Ensino ou em programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertado pelo Município de

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Biritinga, com o objetivo de promover sua formação educacional e fortalecer a qualificação dos serviços públicos prestados.

§1º. A matrícula deverá ser preferencialmente comprovada mediante apresentação de documento comprobatório à chefia imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto Municipal.

§2º. O registro da matrícula nos assentamentos funcionais do servidor será considerado elemento de valorização e incentivo ao desenvolvimento pessoal e profissional.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pela execução, acompanhamento e divulgação do Programa "Educar para Servir".

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do Programa "Educar para Servir" correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar decretos suplementares para regulamentar, detalhar ou viabilizar a execução deste Programa, observados os limites orçamentários e legais aplicáveis.

Art. 7º. A implementação do Programa observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da valorização do servidor público e da busca da eficiência administrativa.

Art. 8º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, em 09 de maio de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Biritinga/BA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.